

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 23 / 03 / 2021



A PUBLICAÇÃO  
Em 23 / 03 / 2021

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 493 /2021

A 2ª COMISSÃO  
Em 23 / 03 / 2021

PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA MULHER - CDDM

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 322/2021  
Data: 18/03/2021 - Horário: 09:28  
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro De Defesa Dos Direitos Da Mulher - CDDM, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.013/0001-72, com sede na Rua Doutor Djalma Lins Buarque, Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-060.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

JÓ PEREIRA  
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

**JUSTIFICATIVA**

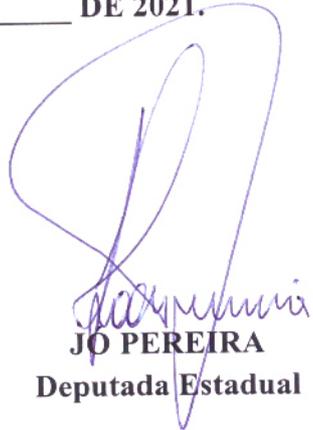
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa este Projeto de lei que tratará sobre a consideração de utilidade pública do Centro De Defesa Dos Direitos Da Mulher – CDDM.

A lei estadual de nº 5.355/92 dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos pela lei.

Assim, conto com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do projeto, conforme documentos em anexo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**



**JÓ PEREIRA**  
**Deputada Estadual**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.949.013/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER - CDDM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCRITORIO DA MULHER</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR DJALMA LINS BUARQUE</b>	NÚMERO <b>63</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.050-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAROL</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(82) 9922-5202</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **08:35:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM  
ESCRITÓRIO DA MULHER**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

Denominação, Sede e Finalidade.

**Art. 1º** Fica constituída, sob a denominação CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CDDM também denominado ESCRITÓRIO DA MULHER é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, uma entidade de utilidade pública, que se regerá pelo presente Estatuto, poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 2º** A entidade terá sua sede em Maceió, capital do Estado do Alagoas, à *Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont*, bairro da Cidade Universitária, *Maceió/AL*, CEP:57.075-405, conforme art.10, por tempo indeterminado.

**Art. 3º** O CDDM/Escritório da Mulher tem por finalidade ser um Centro de Atendimento Jurídico e psicossocial que atenda mulheres Cis e Trans em ações relacionadas à gênero, violência e protagonismo feminino.

**Parágrafo primeiro-** No desempenho de seus objetivos, ao CDDM/ Escritório da Mulher compete:

- a - Ser uma organização de atendimento jurídico-social e formação de mulheres para mulheres;
- b - Promover o protagonismo feminino e combater as desigualdades de gênero, principalmente a violência;
- c - Desenvolver as capacidades femininas em especial a atuação política das mulheres na sociedade;

0AB/AL  
11.024  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Regina Japá

*[Handwritten signature]*

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
1º Oficial de Notas e 1º Registrador de  
Tribuna e Docum. Juríd. e Outros Papéis  
Rua Tiburcio Velloso, 101  
Maceió-Alagoas - CEP: 57.075-200  
18/08/2018

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

- d - Impetrar ações judiciais, extrajudiciais e atuar como amicus curiae quando necessário à Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres;
- e - Proporcionar o atendimento humanizado de mulheres que necessitem dos serviços;
- f- Colaborar estritamente com o acesso à Justiça promovendo informação, ações, cursos, capacitações entre outros para a sociedade.
- g – Contribuir para a construção, efetivação e criação de políticas públicas para mulheres em todo o país.

**Parágrafo segundo:** Poderá o CDDM/Escritório da Mulher firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando à assistência e à proteção à mulher em situação de vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II**

Das associadas(os)

**Art. 4º** A entidade compor-se-á de um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a. Associados efetivos: os fundadores e os que, segundo proposta da Diretoria, sejam aceitos em Assembleia Geral;
- b. Associados contribuintes: os que contribuem com determinada importância para a associação;
- c. Associados beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à associação.

**Art. 5º** São direitos dos associados efetivos:

- a. Comparecer às Assembleias Gerais para discutir e votar assuntos de

*MEABispo*  
*DAB/AL 11094*  
*ACS*  
*Abelino*  
*Regina Japá*

LUZ FERNES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Registro - Registro de  
Tribuna, Curitiba, Paraná, Brasil  
Rua Tibúrcio Vajariano, 101  
Mestre-Alagados-CEP: 81220-200  
Fone: 3333

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM  
ESCRITÓRIO DA MULHER**

interesse da associação;

- b. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- c. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias na forma prevista no art.12.

**Art. 6º** São deveres dos associados efetivos:

- a. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas;
- b. Prestar à associação toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

**Parágrafo único.** Os associados não respondem diretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

**Art. 7º** A exclusão de associados é da competência exclusiva da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, nos termos do art.57 do Código Civil/ 2002, no qual todos os associados tem defesa nos termos da Lei.

**CAPÍTULO III**

**Do Patrimônio**

**Art. 8º** O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, e de:

- a. Contribuições, doações e legados;
- b. Rendas patrimoniais;
- c. Rendas de promoções;
- d. Subvenções;

*M. B. B. B.*  
*08/11/2011*

*ACS*  
*Adriana*  
*Luiz*

*Regina Yápcia*  
*K. M. S. M.*

LUZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Quiriano, 101  
Maceió-Alagoas-CEP: 570-20-200  
Fones: (33) 3211-1111

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

e. Convênio com instituições públicas e privadas.

**Art. 9º** As despesas da associação para sua manutenção serão custeadas por quaisquer das fontes (dos recursos) constantes no art. 8.

**CAPÍTULO IV**

**Da Administração**

**Art. 1º** A associação exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria, composta por 6 (seis) pessoas;
- c. Conselho fiscal composta por 3 (três) pessoas;
- d. Conselho Consultivo composto por 2 (duas) pessoas).

**Da Assembleia Geral**

**Art. 11.** À Assembleia Geral compete:

- a. Eleger os membros da Diretoria;
- b. Destituir os membros da Diretoria, por justa causa, ou ante a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- c. Estabelecer as normas regulamentares da associação;
- d. Pronunciar-se sobre o relatório de contas semestrais da Diretoria, aprovando-as ou não;
- e. Deliberar, por dois terços, sobre alterações nos Estatutos, inclusive no tocante à Administração;

*08/11/12  
11.09.12*  
*M. Bispo*

*ACSA*  
*Prof. Lúcia*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*Regina Japá*

*LUZ PAES FERNANDES DE MACHADO  
Diretora Geral  
Rua do Sol, 11 - Registro de  
Tribos e Povos Indígenas e Cursos  
Rua Theófilo Valério, 101  
Maringá - Angélica - CEP: 5920-200  
Telefone: 3920-200*

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM  
ESCRITÓRIO DA MULHER**

f. Decidir sobre a exclusão de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;

g. Dissolver a associação, obedecendo ao que dispõe o art. 20.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem às alíneas a e b, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

h. As assembleias decidirão por maioria de votos dos presentes na primeira chamada, e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com pelo menos 3(três) membros presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

I. Eleger as administradoras;

II. Destituir os administradores;

III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Reformular os Estatutos;

V. Deliberar quanto à Dissolução da Associação;

VI. Decidir em última instância.

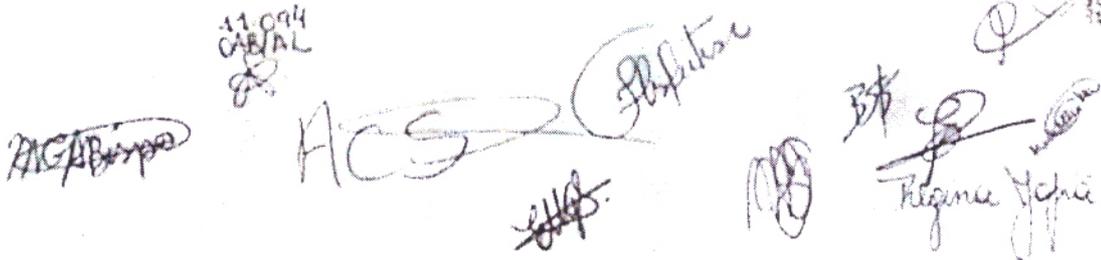
Parágrafo único: - As deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de ao menos 3 associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á semestralmente, em dia, hora e locais previamente marcados pela Diretoria.

Art. 13. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente, por solicitação da Diretoria, ou mediante requerimento

11.094  
CABRAL  
ACR  
Regina Yehia



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITOS DA MULHER  
Rua Tribunação, 101  
Município de Curitiba, CEP: 81205-200  
Fone: (41) 333-1111

**CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

subscrito por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (15) quinze dias, através de carta protocolada ou telegrama, firmados pelo Presidente da associação, em que serão consignados o dia, a hora, o local da Assembléia, e a ordem dos trabalhos.

**Art. 16.** Participarão das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os associados efetivos, tendo direito, cada associado, a 1 (um) voto.

**Da Diretoria**

**Art. 17.** A Diretoria será composta de oito membros:

- a. 1 (uma) Coordenadora;
- b. 1 (uma) Vice-Coordenadora;
- c. 1ª e 2ª Secretárias;
- d. 1ª e 2ª Tesoureiras;
- e. 3 (três) conselheiras fiscais;
- f. 2 (duas) conselheiras consultivas.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Art. 18.** Compete à Diretoria gerir os negócios e atividades da instituição, promovendo o seu desenvolvimento.

**Art. 19.** Compete, especificamente, à Coordenadora Geral:

- a. Representar oficialmente a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e coordenar a Assembléia Geral;

OAB/N  
11.094

*[Handwritten signatures and initials]*

Regina Japica

*[Handwritten initials]*

— LUIZ GOMES FONSECA DE MACHADO  
4º Oficial de Notas e 1º Registrador de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tiburcio Vairiano, 101  
Maceió-Alagoas-CEP.: 57020-400  
Pernambuco

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

- c. Convocar e coordenar as Reuniões do Conselho Consultivo e fiscal;
- d. Determinar dia e hora da reunião da Diretoria e convocá-la extraordinariamente quando necessário;
- e. Nomear e demitir empregados e funcionários;
- f. Autorizar as despesas e, conjuntamente com a Tesoureira, assinar cheques, aceitar e endossar títulos, passar recibo e dar quitação;
- g. Estabelecer as contribuições das associadas.

Parágrafo único. A Vice-coordenadora obrigatoriamente compete auxiliar a coordenadora no desempenho de suas tarefas e substituí-la nos impedimentos.

**Art. 20.** Compete a 1º Secretária:

- a. Dirigir o serviço de escritório e providenciar o expediente;
- b. Zelar pelo documento e arquivo da associação.

**Parágrafo único.** A 2º Secretária compete ajudar a titular no desempenho de suas funções e substituí-la nos impedimentos.

**Art. 21.** Compete a Tesoureira:

- a. Ter em boa guarda a administração de todos os bens e valores da associação, bem como manter em ordem os livros contábeis;
- b. Cuidar da arrecadação e dar quitações conjuntamente com a Coordenadora;
- c. Providenciar balanços e balancetes, mantendo a Coordenadora sempre atualizada de todo movimento econômico-financeiro.

**Parágrafo único.** A 2º Tesoureira compete ajudar a titular no desempenho de suas funções e substituí-la nos impedimentos.

**Art.22.** Compete ao Conselho Fiscal:

*M. Gabião*

OAB/MG  
11.094

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Regina Japá

SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
RUA T. LAFRANCO, 101  
MACEIÓ-ALAGOAS, CEP.: 57020-200  
Tribuna nº

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

CDDM

## ESCRITÓRIO DA MULHER

- a. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho encaminhados à entidade e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as superiores da entidade;
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d. Reunir-se ordinariamente a cada (12) (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal se encaixa conforme o art.46 do CC/2002, Lei 10.406/2002. Não cabendo aos membros responder por encargos e obrigações sociais da entidade.

**Art.23.** Compete ao Conselho Consultivo:

- a. Orientar o direcionamento político pedagógico da entidade;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho das atividades e projetos realizados, emitindo pareceres;
- c. Apresentar relatórios sempre que forem solicitados;

**Parágrafo Único** – Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 24.** A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, tomada a

M. G. B. P. R.

sup.

08/11/2014  
44.019

AES

M. P. R.

Regina J. J. P.

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

decisão por maioria de dois terços de votos favoráveis dos associados presentes.

§1º. A proposta de dissolução deverá partir da Diretoria ou constar de requerimento subscrito por um terço dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. No caso de extinção da associação, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, de fins não econômicos, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 25.** O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**Art. 26.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e se reiniciará consecutivamente em 1º de janeiro.

**Art. 27.** Enquadra-se a associação no Código de Atividades Econômicas Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal, de nº 8021, à Lei n.º 9.790/1999 e à Lei n.º 10.637/2002, se tratando de uma entidade de Utilidade Pública e de Fins não Lucrativos.

**Art. 28.** Fica estabelecido o Fórum de Maceió para quaisquer questões jurídicas do instituto.

**Art. 29.** As eleições para a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por Edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos.

- Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.
- Pode ser eleita à qualquer cargo, toda associada contribuinte pessoa física, mulher, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações

*M. Bispo*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*OAB/AL*  
*11094*  
*ACS*  
*[assinatura]*  
*Regina Japicá*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

442 PÁIS CONSULTECA DE MACHADO  
4º Ofício de Registro e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outras Práticas  
Rua Tibúrcio Valeriano, 1101  
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES –  
CDDM  
ESCRITÓRIO DA MULHER**

sociais, e com pelo menos 24 meses de associação, comprovados através da secretaria da associação.

c. O conselho consultivo deverá ser escolhido na primeira reunião de posse da Diretoria eleita.

**Art.30** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Geral, pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo e pela assembleia geral, na medida de

suas capacidades.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
Reconheço a(s) Firma(s) de Paula Simony Lopes Ferreira

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maceió-AL, 15/12/2017

Naldy Bastos da Rocha - Oficiala  
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

**COORDENADORA GERAL**

Paula Simony Lopes Ferreira

**VICE COORDENADORA GERAL**

Lucilene M. Gomes de Melo

**1ª SECRETÁRIA**

Lucilene M. Gomes de Melo

**2ª SECRETARIA**

Erica Maria Gonzaga Santos

**1ª TESOUREIRA**

Paulene Lopes Ferreira

**2ª TESOUREIRA**

Carlene Correia da Silva

**CONSELHO FISCAL**

**1º CONSELHEIRA**

Maceió - AL, 15 de Dezembro de 2017.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
Reconheço a(s) Firma(s) de Paula Simony Lopes Ferreira

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maceió-AL, 15/12/2017

Naldy Bastos da Rocha - Oficiala  
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec. n/ Semelhanca 1 firma(s)  
PAULA SIMONY LOPES  
FERREIRA  
MACEIO, 09 de maio de 2018.  
Em Testam. \_\_\_\_\_ da verdade.  
CELSON S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 2469875 DP: Raquel  
Total: R\$4,00

OMB/AL  
11.094

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió/Alagoas - CEP: 57020-200



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6409260.  
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 11/05/2018

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Maranhão, 101  
Maceió - AL, CEP: 57020-200  
1609190

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES -  
CDDM**

**ESCRITÓRIO DA MULHER**

Mylla Shirley Araújo Bispo

2ª CONSELHEIRA

Francisca Elvira dos Santos Leite de Sousa

3ª CONSELHEIRA

Annelida castano saturnina

**CONSELHO CONSULTIVO**

**COORDENAÇÃO PSICOSSOCIAL**

Regina Póli Yapiá Mota

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

Elaine Cristina Quintal Costa

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. de Magalhães - Maceió/AL

Reconheço a(s) Firma(s) de Francisca Elvira dos Santos Leite de Sousa

Annelida castano saturnina

Francisca Elvira dos Santos Leite de Sousa

Annelida castano saturnina

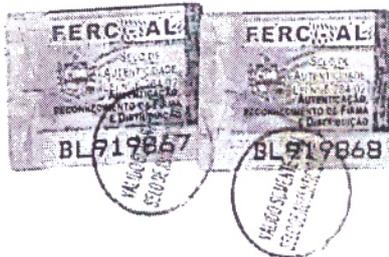
Em Teste da verdade.

Maceió - AL, 10/05/2018

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala

Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta

Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



✱  
OAB/AL  
11.094

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valério, 101  
Maceió/Alagoas - CEP: 57020-200  
Tribuna



**RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – ESCRITÓRIO DA MULHER, REALIZADA EM 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018, reuniram-se os representantes legais deste, para tratar de retificação de erro material, ou seja, erro de endereço do Centro de Defesa dos Direitos das Mulheres (CDDM) divergindo com o constante no BCI/IPTU e a inclusão da qualificação da coordenadora geral, na qual foi omitida na ata supracitada, realizada no dia 15 (Quinze) do mês de dezembro do ano de 2017, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas, sob o nº 6409259, em 11(onze) de maio de 2018. **Onde se lê:** a Coordenadora Geral declarou definitivamente constituída a ONG -, Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM/Escritório da Mulher com administração e sede social à Rua Imperatriz, nº 27, Conjunto Santos Dumont, bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.075.405. **Leia-se:** a Coordenadora Geral Paula Simony Lopes Ferreira, declarou definitivamente constituída a **ONG - Centro de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM/Escritório da Mulher** com administração e sede social situada à Rua Dr. Djalma Lins Buarque, nº 63, Bairro Farol, CEP: 57.050.060, Maceió/Alagoas; e **Onde se lê:** MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1. COORDENADORA GERAL PAULA SIMONY LOPES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Guaiamum, s/nº, Lote 24, Praia do Francês, Marechal Deodoro/Alagoas CEP: 57.160-000. **Leia-se:** MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DIRETOR: 1. **COORDENADORA GERAL: PAULA SIMONY LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: nº 2000003040105, OAB nº 11094, inscrita no CPF: 060.416.254.50, residente e domiciliada à Rua Guaiamum, s/n, Lote 24, Praia do Francês, Marechal Deodoro/Alagoas, CEP: 57.160.000, o restante da ata continua inalterada. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA, Secretária, lavrei a presente rerratificação que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Coordenadora Geral.

Maceió/AL, 24 de maio de 2018

*Paula Simony Lopes Ferreira*  
**PAULA SIMONY LOPES FERREIRA**  
 Coordenadora Geral



*Beatriz dos Santos da Silva*  
**BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA**  
 Secretária



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 (Rec p/ Semelhança 1 firma(s)):  
 BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA  
 MACEIO, 08 de junho de 2018.  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 (Rec p/ Semelhança 1 firma(s)):  
 PAULA SIMONY LOPES FERREIRA  
 MACEIO, 08 de junho de 2018.  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Contato: 2483361 OP: Raquel

Maceió, 08 de junho de 2018.  
 Escrivão

AVLI  
10 mm



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6410021.  
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6409259 - Maceió-AL, 11/06/2018

MIRIANE M. GONÇALVES PAES  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Aq. 500 - CEP 57020-700  
Maceió - AL  
Escritório

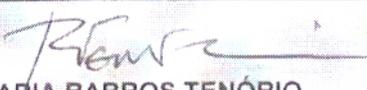


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO:

936/2019

Razão Social	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM		
CNPJ	30.949.013/0001-72		
Endereço	R DOUTOR DJALMA LINS BUARQUE	Nº63	
Complemento			
Bairro	FAROL	CEP:	57.050-060
<b>ATIVIDADES</b>			
Atividade Principal (CNAE)	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Atividade Secundária (CNAE)			
Processo Nº	03100.115320/2019		
Local e Data	MACEIÓ, 11/12/2019		
 <b>ROSA MARIA BARROS TENÓRIO</b> SECRETÁRIA			
Observações			

Autorizado conforme Art. 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985

Documento emitido por:

VITÓRIA VIVIAN

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SETE EMPRESA

EMPRESA: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHER Nº DE CONTROLE: F8EHCINVOAC0000-6  
 COMP: 13/01/16 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0  
 TOMADOR: SRA: Nº ARQUIVO: NNNK14VOKGR0000-4  
 INSCRIÇÃO: 30.949.013/0001-72  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
 INSCRIÇÃO:  
 LOGRADUJO: R DOUTOR DALMA LINS BARRQUE BAIRRO: FAROL CNAE PREPONDERANTE 9430800  
 CIDADE: MACIO UF: AL CEP: 57050-060 TELEFONE: 0082 9922 5202 CNAE: 9430800

VALOR DE PREV SOC CALCULADO SETEP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00  
 SALÁRIO FAMILIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCINIO: 0,00  
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 30 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 35 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 40 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 45 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 50 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 55 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 60 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 65 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 70 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 75 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 80 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 85 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 90 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 95 ANOS: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 100 ANOS: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: 0,00 PERÍODO FINAL: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00  
 VALOR ADIADO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

REFERÊNCIA (LEI 5.711/98) VALOR INFORMADO: 3,00 VALOR ABATIDO PELO SETEP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRENCIA 20 ANOS: 0,00  
 15 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	16:	0	17:	0	18:	0	19:	0	20:	0	21:	0	22:	0	23:	0	24:	0	25:	0	26:	0	27:	0	28:	0	29:	0	30:	0																																		
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	Q8:	0	Q9:	0	Q10:	0	Q11:	0	Q12:	0	Q13:	0	Q14:	0	Q15:	0	Q16:	0	Q17:	0	Q18:	0	Q19:	0	Q20:	0	Q21:	0	Q22:	0	Q23:	0	Q24:	0	Q25:	0	Q26:	0	Q27:	0	Q28:	0	Q29:	0	Q30:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	U4:	0	U5:	0	U6:	0	U7:	0	U8:	0	U9:	0	U10:	0	U11:	0	U12:	0	U13:	0	U14:	0	U15:	0	U16:	0	U17:	0	U18:	0	U19:	0	U20:	0	U21:	0	U22:	0	U23:	0	U24:	0	U25:	0	U26:	0	U27:	0	U28:	0	U29:	0	U30:	0		
W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z7:	0	Z8:	0	Z9:	0	Z10:	0	Z11:	0	Z12:	0	Z13:	0	Z14:	0	Z15:	0	Z16:	0	Z17:	0	Z18:	0	Z19:	0	Z20:	0	Z21:	0	Z22:	0	Z23:	0	Z24:	0	Z25:	0	Z26:	0	Z27:	0	Z28:	0	Z29:	0	Z30:	0										